LEI Nº 2.749 DE 12 DE JULHO DE 2001

ALTERA A LEI N° 2640 DE 21 DE MAIO DE 1999, QUE AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO E RETER A CONTRAPARTIDA DA PARCELA DO OCMS, DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei n° 2.640/99, passa a vigorar com a seguinte redação:"Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a celebrar convênio com o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde –SES/GO, visando implementar o Plano de Assistência Farmacêutica Básica, instituído pela Portaria GM/MS n° 3.916, de 30 de outubro de 1998."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 12 de julho de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Jaime Máximo da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vicente Pedatella Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba